



# Câmara Municipal de Cubatão

REVOGADA

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: 11-10-01/2023 Exercício de: 2023

Licitação Nº: PREGAO PRESENCIAL NO 14/2023

Data da Abertura: 10/11/2023, \_\_\_\_\_ horas: \_\_\_\_\_

Unidade Requisitante: GDG Cod. da Dotação: 3.3.90.30.0

Material: MATERIAL DE CONSUMO

Local de Entrega: \_\_\_\_\_

### DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL HIDRATADO

REVOGADA



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

## MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL HIDRATADO COMUM

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de etanol hidratado para abastecimento dos veículos da frota da edilidade diretamente na bomba, mediante Pregão Presencial (Lei Federal nº10.520/2002), conforme especificações, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade Máxima Estimada
1	Etanol Hidratado comum	Litro	10.000 litros

#### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o **maior percentual de desconto** a ser aplicado sobre o preço médio semanal de revenda no varejo de etanol hidratado comum no município de Cubatão a ser divulgado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) durante a vigência contratual, no seguinte link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

2.2. O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

#### 3. DA VIGÊNCIA DO AJUSTE

3.1. A vigência do contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2024**, ou até a data de término do quantitativo total estimado de combustível previsto neste termo de referência ou até a data em que se atingir o valor total do contrato, o que ocorrer primeiro.

#### 4. VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CONTRATANTE

Placa BSZ9JT79, marca/modelo NISSAN VERSA 1.6 S, cor branco;

Placa EXW5E68, marca/modelo NISSAN VERSA 1.6 S, cor branco;



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

Placa BJS4E79, marca/modelo NISSAN VERSA 1.6 S, cor branco;  
Placa EST7D19, marca/modelo NISSAN VERSA 1.6 S, cor branco.

## 5. JUSTIFICATIVAS

5.1. Considerando que a Câmara Municipal de Cubatão não possui mais tanque subterrâneo para armazenamento de combustíveis, faz-se necessária a contratação de revendedor varejista de combustíveis para abastecimento dos veículos da edilidade diretamente no posto de combustíveis a ser contratado.

5.2. A adoção do critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto sobre tabela de preços médios semanais divulgada pela ANP para o município de Cubatão encontra guarida na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC- 12459.989.18-2, TC-19695.989.17-8 e TC-00389/003/12). De acordo com esse critério, embora o percentual de desconto mantenha-se fixo durante toda a vigência do contrato, o preço a ser pago acompanhará, automática e proporcionalmente, as constantes oscilações de preços típicas desse mercado, divulgadas pela Agência Nacional de Petróleo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.3. Por fim, é preciso esclarecer que, embora o valor total estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a realização de cotação de preços com microempresas e empresas de pequeno porte restou inviabilizada, uma vez que, após levantamento dos postos de combustíveis existentes no município de Cubatão, por meio do *Google Maps*, foi possível constatar que apenas um único posto possui declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Além disso, a licitação com ampla participação facilitará a participação de postos de combustíveis localizados próximos da sede da Câmara Municipal de Cubatão não enquadrados como ME ou EPP, viabilizando a obtenção de propostas mais vantajosas. Tais fatores atraem a aplicação do disposto no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da licitação quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos de habilitação previstos no edital e estiverem localizados nos municípios de Cubatão/SP, Santos/SP, São Vicente/SP ou Praia



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

Grande/SP, desde que situados num raio de até **15 (quinze) quilômetros** da sede da Câmara Municipal de Cubatão, admitindo-se variações de até 5% (cinco por cento) acima desse limite.

**6.2-** Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Cubatão, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Localizadas fora do perímetro máximo previsto no item 6.1 deste termo de referência.

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. Os veículos serão abastecidos diretamente na bomba, no endereço do posto de combustíveis contratado.

7.2. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

7.3. O abastecimento dos veículos dar-se-á por meio da apresentação de Ordem de Abastecimento, emitida em duas vias de igual teor, assinadas pela chefia da Divisão de Transportes e pelo motorista condutor do veículo, conforme modelo anexo a este termo de referência.

7.4. As Ordens de Abastecimento serão numeradas sequencialmente e preenchidas pela Contratante conforme modelo anexo a este termo de referência.

7.5. Ao receber a Ordem de Abastecimento devidamente preenchida, o funcionário do posto responsável pelo abastecimento aporá seu nome completo e sua assinatura nas duas vias. Uma via ficará com o motorista da Contratante e a outra via da Ordem de Abastecimento ficará com a Contratada.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

7.6. A cada abastecimento, a Contratada deverá emitir, no ato, documento fiscal correspondente ao fornecimento, em duas vias, com a identificação da Contratante.

7.7. O motorista da Contratante, após conferir a conformidade dos dados constante no documento fiscal, rubricará as duas vias do documento fiscal, anotando em cada uma delas o número da Ordem de Abastecimento e a placa do veículo, exceto se tais informações já constarem no documento fiscal.

7.7.1. Havendo erros, divergência ou omissões no documento fiscal, o motorista da Contratante solicitará a imediata correção.

7.8. A Contratada deverá entregar, ao término do abastecimento, a “via cliente” do documento fiscal ao motorista da Contratante.

7.9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total de combustível previsto neste termo de referência, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da Contratante.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O valor do litro do combustível será calculado deduzindo-se o percentual de desconto do preço médio do litro constante da última tabela semanal de preços divulgada pela ANP para o município de Cubatão/SP na data do abastecimento.

8.2. Caso a ANP atrase a divulgação da tabela semanal de preços de combustíveis, continuará sendo utilizado, para fins de incidência do percentual de desconto, o preço médio constante na última tabela semanal divulgada pela ANP.

8.3. Caso a tabela semanal divulgada pela ANP não contenha o preço médio semanal praticado na cidade de Cubatão/SP, será utilizado, para fins de incidência do respectivo percentual de desconto, o preço médio semanal divulgado pela ANP para a cidade de Santos/SP ou, na sua falta, para a cidade de São Vicente/SP, Praia Grande/SP ou para o Estado de São Paulo, nessa ordem.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

8.4. Sendo restabelecida a divulgação do preço médio semanal para o município de Cubatão/SP, pela ANP, referido preço voltará a ser considerado para fins de incidência do percentual de desconto.

8.5. Caso o preço do litro constante na bomba de abastecimento apresente-se menor do que o preço resultante da aplicação do percentual de desconto sobre a tabela de preços semanal da ANP, deverá prevalecer, para fins de faturamento, o preço do litro constante na bomba de abastecimento.

8.6. O faturamento será quinzenal, observadas as seguintes condições:

8.6.1. A primeira quinzena corresponderá aos dias 1º a 15 de cada mês.

8.6.2. A segunda quinzena corresponderá ao período compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.

8.7. A Contratada deverá emitir um documento de cobrança (fatura) para cada período (quinzena), devendo realizar faturamento parcial em caso de período incompleto.

8.8. Após o término de cada quinzena, a Contratada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitir fatura contendo a relação pormenorizada de todos os abastecimentos realizados durante o período a que se referir, em ordem cronológica, e entregá-la, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, ao servidor responsável pela fiscalização contratual, o qual lavrará, no ato da entrega da fatura, termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação.

8.9. O servidor responsável pela fiscalização contratual deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do dia de entrega da fatura, conferir a regularidade dos cálculos e das demais informações nela constantes, lavrar termo de recebimento definitivo e solicitar abertura de processo de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão.

8.10. O processo de pagamento deve ser instruído com a fatura, com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com os termos de recebimento provisório e



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

definitivo, com as notas/cupons fiscais e com as Ordens de Abastecimento relativos ao período a que se referir.

8.11. O pagamento deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de entrega da fatura pelo Contratado ao servidor responsável pela fiscalização contratual, desde que tenha sido lavrado o competente termo de recebimento definitivo.

8.12. Havendo erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades/inconsistências nas notas fiscais ou nas faturas apresentadas pela Contratada, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual notificar a Contratada para que providencie a correção no prazo fixado na notificação, sem qualquer ônus para a contratante. Nesse caso, não se iniciará o prazo para pagamento enquanto a Contratada não sanar as irregularidades.

8.13. Havendo constatação de defeitos, vícios, adulteração ou quaisquer outras irregularidades no combustível fornecido ou na execução do fornecimento, não será lavrado termo de recebimento definitivo relativo ao(s) fornecimento(s) defeituoso(s), devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual rejeitar o recebimento do(s) respectivo(s) fornecimento(s), notificando-se o contratado para exercício da ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobrestando-se o prazo para pagamento até decisão final.

8.14. Se, ao analisar o processo de pagamento, a Divisão de Contabilidade constatar erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades/inconsistências nas notas fiscais ou nas faturas apresentadas pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento permanecerá sobrestado, iniciando-se a contagem somente a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.15. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária para crédito na conta bancária indicada pela Contratada.

8.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.17. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Cumprir as obrigações previstas no contrato e no termo de referência;

9.2. Realizar os fornecimentos de acordo com as especificações e com as condições previstas na legislação pertinente, no termo de referência, no contrato e na respectiva proposta de preços;

9.3. Indicar preposto para representá-lo durante a vigência do contrato;

9.4. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

9.5. Cumprir as normas expedidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e pelos demais órgãos oficiais de metrologia competentes;

9.6. Possuir a autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o exercício da atividade, devendo apresentar o respectivo comprovante no ato da assinatura do contrato;

9.7. Abastecer somente os veículos pertencentes à frota da contratante e desde que mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento;

9.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que o produto ou a execução do seu fornecimento venham a causar à Contratante ou a terceiros, podendo a contratante descontar o valor dos prejuízos dos pagamentos a serem realizados à contratada;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

9.9. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins de contratação;

9.11. Entregar, no ato de cada abastecimento, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

9.12. Estar disponível para realização dos abastecimentos, durante, no mínimo, o horário de expediente da Contratante: das 9h às 18h, em dias úteis;

9.13. Substituir, imediatamente, a suas expensas, o combustível fornecido que apresente defeitos/vícios, adulterações ou que esteja em desconformidade com as prescrições legais, regulamentares ou contratuais, sem prejuízo das sanções pertinentes;

9.14. Cumprir eventuais notificações e solicitações de documentos/informações feitas pela Contratante ou pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as prescrições legais, regulamentares ou contratuais ou que apresente defeitos/vícios;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para a consecução desse mister;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, divergências, erros, defeitos, falhas ou quaisquer outras irregularidades constatadas nos produtos, nas notas fiscais, nas faturas ou na execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Fornecer à Contratada os nomes e os modelos das assinaturas dos responsáveis pela emissão das Ordens de Abastecimento e dos motoristas da Contratante;

10.6. Fornecer à Contratada a relação dos veículos pertencentes à frota da Contratante.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo (s) servidor (es) indicado (s) no instrumento de contrato.

11.2. O (s) servidor (es) designado (s) para fiscalizar a execução contratual ficará (ão) responsável (eis) pela rejeição dos produtos que apresentarem defeitos, divergências (de qualidade ou de quantidade, por exemplo) ou que não corresponderem às especificações contidas neste termo de referência ou na proposta de preços, devendo notificar por escrito o Contratado.

11.3. Havendo ocorrência de defeitos, vícios, adulteração ou quaisquer outras irregularidades no combustível fornecido, o servidor responsável pela fiscalização contratual deve rejeitar o recebimento do objeto, lavrar o registro da ocorrência e notificar por escrito o Contratado.

11.4. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar o contrato deverá(ão) promover o registro de todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do (s) servidor (es) responsável (eis) pela fiscalização contratual deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

11.6. Havendo descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado, o (s) servidor (es) responsável (eis) pela fiscalização contratual deverá (ão) também comunicar imediatamente a ocorrência ao Sr. Diretor-Secretário por escrito.

## **12 - SANÇÕES**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste termo de referência ou no contrato e sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

12.2. O atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.3. O atraso no fornecimento superior a 5 (cinco) dias corridos, caracterizará a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1 deste Termo de Referência e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Contratante, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O descumprimento de obrigações previstas no contrato ou neste termo de referência, para as quais não haja previsão de multa específica, sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

12.6. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas neste Capítulo.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

12.8. A sanção de advertência por escrito caberá nos casos de descumprimentos contratuais de natureza leve, assim considerados aqueles que não acarretem prejuízos financeiros ou às



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

atividades da Contratante, bem como nos casos em que a contratada, ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária/contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.10. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela contratada.

12.11. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

## 13. DA LEGISLAÇÃO REGENTE

13.1. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002

13.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93.

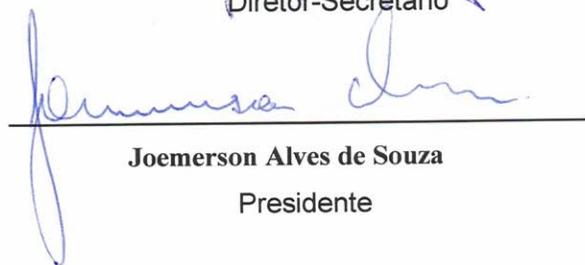
Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Edmilson Alves de Araújo  
Chefe da Divisão de Transportes

Visto:

  
Rodrigo Dias Silva  
Diretor-Secretário

Autorizo:

  
Joemerson Alves de Souza  
Presidente



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Política Administrativa

DOTAÇÃO: _____ - _____ - FICHA Nº _____
SALDO GLOBAL _____
CUBATÃO, ____/____/____/
_____

ORDEM DE ABASTECIMENTO Nº \_\_\_\_\_

Contratante: Câmara Municipal de Cubatão	
Contratado:	CNPJ:
Endereço do contratado:	
Combustível: Etanol	
Período da Tabela Semanal de Preços da ANP: ____/____/____/ a ____/____/____/	
Município da Tabela da ANP que serviu de parâmetro: Cubatão/SP	

Preço Médio Semanal (Tabela ANP) p/ Litro	Percentual de desconto	Preço da Tabela da ANP com desconto (p/ Litro)	Preço da Bomba (por litro)
R\$	%	R\$	R\$

Placa	Marca/Modelo	Hodômetro

Quantidade de litros	Valor total de acordo com a tabela da ANP deduzido o percentual de desconto	Valor total constante na Bomba
	R\$	R\$

Posição do ponteiro antes do abastecimento



Campo para observações

Data do abastecimento	Horário



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado

73º Ano da Emancipação Político Administrativa

	<b>Chefe da DVT</b>	<b>Motorista</b>	<b>Funcionário do Posto</b>
<b>N o m e</b>			
<b>A s s</b>			

29/10/2023	04/11/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	SAO PAULO	CUBATAO	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	SAO PAULO	DIADEMA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	SAO PAULO	DRACENA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	GOIAS	FORMOSA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	PARANA	FOZ DO IGUAQU	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	SAO PAULO	FRANCA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	SAO PAULO	GARCA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	GOIAS	GOIATUBA	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	ETANOL HIDRATADO
29/10/2023	04/11/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	ETANOL HIDRATADO

16

4	R\$/l	4,73	0,268	4,39
5	R\$/l	3,54	0,131	3,37
1	R\$/l	5,79	0,000	5,79
7	R\$/l	3,97	0,153	3,69
18	R\$/l	3,25	0,038	3,14
47	R\$/l	4,12	0,077	3,99
4	R\$/l	3,93	0,069	3,87
5	R\$/l	5,24	0,314	5,08
13	R\$/l	3,55	0,495	2,78
13	R\$/l	3,52	0,183	3,28
12	R\$/l	3,69	0,357	3,19
7	R\$/l	3,44	0,032	3,39
16	R\$/l	3,88	0,115	3,69
6	R\$/l	3,61	0,108	3,49
2	R\$/l	5,04	0,071	4,99
3	R\$/l	4,48	0,505	3,98
8	R\$/l	4,66	0,168	4,39
19	R\$/l	4,08	0,094	3,94
13	R\$/l	4,38	0,399	3,99
7	R\$/l	3,68	0,195	3,45
10	R\$/l	3,68	0,108	3,64
47	R\$/l	4,31	0,319	3,89
9	R\$/l	3,40	0,077	3,25
17	R\$/l	3,47	0,027	3,42
3	R\$/l	3,82	0,153	3,69
8	R\$/l	3,60	0,188	3,43
6	R\$/l	3,92	0,068	3,83
8	R\$/l	3,22	0,151	2,99
8	R\$/l	4,09	0,276	3,87
1	R\$/l	3,17	0,000	3,17
7	R\$/l	3,34	0,230	3,14
14	R\$/l	4,12	0,020	4,09
5	R\$/l	5,11	0,130	4,99

*[Handwritten signature]*



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

18

490º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
74º DA EMANCIPAÇÃO

PORTARIA Nº 95  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a Comissão Permanente de Licitações criada pelo Ato da Mesa n.º 01, de 07 de março de 1977 e posteriores alterações:

I - Como Presidente o servidor **KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**, respondendo também pela função de Pregoeiro, na forma do Ato da Mesa n.º 08, de 25 de setembro de 2017;

II - Como Membro e Secretário, respectivamente, os servidores **CARLOS ADRIANO ROCHA** e **ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS**;

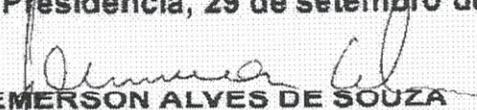
III - Como suplentes, os servidores **AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS** e **VAGNER GIL FERNANDES**.

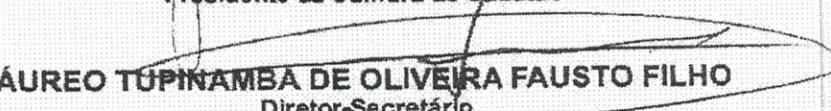
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias número 102, de 29 de julho de 2020; número 135, de 28 de junho de 2021; número 160, de 15 de setembro de 2021, número 156, de 29 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2023.

  
**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara de Cubatão

  
**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor-Secretário



# Certificado de Formação

Fls. 19

**IBRAP - Instituto Brasileiro de  
Administração e Governança Pública,**

Confere este certificado a

**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**

Pela participação no CURSO SOBRE: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Realizado em CUBATAO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por JOSÉ CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 19 de Maio de 2017

  
Coordenação

  
Participante

Curso: 10.A - 2017 : CURSO SOBRE: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO  
Data(s): 19/05/2017

#### CONCEITOS DE LICITAÇÕES

- ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO (LICITAÇÃO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)
- O FRACIONAMENTO DA LICITAÇÃO E AS CONTRATAÇÕES DE VALORES ATÉ R\$ 8.000,00
- A RESERVA ORÇAMENTÁRIA E A RELAÇÃO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA) E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
- AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
- PREGÃO / CONCORRÊNCIA / TOMADA DE PREÇOS / CONVITE / CONCURSO E LEILÃO
- A POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO
- ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002
- ANÁLISE E DISCUSSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
- RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO PELOS ATOS PRATICADOS
- PERFIL DOS PREGOEIROS, DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
- ASPECTOS RELEVANTES NOS EDITAIS
- AS SESSÕES DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI 8.666/93
- RITUAL DA MODALIDADE DE PREGÃO
- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
- DISCUSSÃO DAS PARTES RELEVANTES
- ABERTURA DOS ENVELOPES COMERCIAIS E A ANÁLISE DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS
- CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES
- AS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- SESSÃO DE LANCES VERBAIS
- FINALIZAÇÃO DA SESSÃO E APLICAÇÃO DAS REGRAS DE PREFERÊNCIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM NACIONAL E DOS PRIVILÉGIOS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E USO DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS
- DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
- OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS RECURSOS
- PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
- REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO
- SIMULAÇÃO DE UMA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Emissão de Solicitação de Compras

fb. 20

Solicitação Nº: 84 Data: 10/11/2023

Tipo: Solicitação Comum

Solicitante: 0247-1 - RODRIGO DIAS SILVA

Prioridade: Normal

Tipo de Entrega Total

Destino: Objeto: Aquisição parcelada de etanol hidratado para abastecimento dos veículos da frota da edilidade diretamente na bomba. Justificativa: Considerando que a Câmara Municipal de Cubatão não possui mais tanque subterrâneo para armazenamento de combustíveis, faz-se necessária a contratação de revendedor varejista de combustíveis para abastecimento dos veículos da edilidade diretamente no posto de combustíveis a ser contratado.

Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

### Recurso Orçamentário

Ficha: 17/2023 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA

Fonte: -1.- - Tesouro

Cod. Aplic.: 110.0000-GERAL

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
280.000,00	28.316,48	0,00	275.429,11	206.149,74	163.552,70	32.887,37

### Itens

Item:	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	01.001.0038	ETANOL HIDRATADO COMUM	U	LT	10000.00000	3,97	39.700,00
<b>Total:</b>							<b>39.700,00</b>

Valor estimado total:

39.700,00

**TERMO DE ABERTURA:**

Processsei o presente pregão presencial nº 14/2023, RQ 11-10-01, atendendo a solicitação do Gabinete do Diretor-Secretário, objetivando a aquisição de parcelada de etanol hidratado. Recebi e conferi os documentos e ordenei as folhas e numerei-as como folhas 02 a 17.

Juntei cópia das portarias de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação como folha 18, e cópia do certificado de curso de pregoeiro do presidente da comissão supra como folha 19.

Processsei no sistema integrado de gestão e juntei a solicitação de compras como folha 20.

Cubatão, 10 de novembro de 2023.

  
**Allan Cristian Rocha Santos**  
Supervisor de Compras e Contratos

**Sr Chefe da DVCF:**

Informo que devido ao objeto apresentar entrega parcelada (entrega ocorrerá nos exercícios de 2023/2024) foram considerados para fins de saldo orçamentário as fichas 17 do exercício de 2023 no montante de R\$ 32.887,37 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) e o saldo orçamentário da dotação 3.3.90.30.00 para o exercício de 2024 que será de R\$

450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Cubatão, 10 de novembro de 2023.

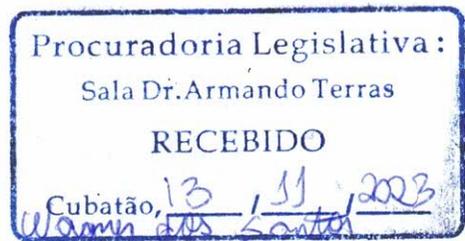
  
**Allan Cristian Rocha Santos**  
Supervisor de Compras e Contratos

**À procuradoria Legislativa:**

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 10 de novembro de 2023.

  
**Douglas Lisboa Nogueira**  
Chefe da DVCF



*Ao Sr. Sr. Sr. Sr.*

*Encaminhado ao Dr. Otávio*

*C. 13/11/2023*

*Douglas Prado Mateus*  
Procurador Geral Legislativo  
DAB/SP nº 150.811



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

FIS 122  
⊙

### **PREGÃO (PRESENCIAL) n°14/2023**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de etanol hidratado para abastecimento dos veículos da frota da edilidade diretamente na bomba, mediante Pregão Presencial (Lei Federal n°10.520/2002), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: .../.../2023**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: ...h....**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: .....h**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal de Cubatão, com endereço na Praça dos Emancipadores, s/n°, Bloco Legislativo, Cubatão, SP – CEP:11510-039.

#### **RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

O Edital encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail: [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br) **até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.cubatao.sp.leg.br>.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao seu subscritor, protocoladas diretamente na Câmara, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, Sr. Joemerson Alves de Souza, usando



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fic 23  
0

da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Cubatão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, tipo **MENOR PREÇO**, sendo o critério de julgamento o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** a ser aplicado sobre o preço médio semanal de revenda no varejo de etanol hidratado comum no município de Cubatão, divulgado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) durante a vigência contratual, no seguinte link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, conforme condições previstas neste edital e nos seus anexos.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, **no que couberem**, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigência constantes no **Anexo II** deste Edital.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria em vigor.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), para o período de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática ....., Elemento: .....

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de etanol hidratado para abastecimento dos veículos da frota da edilidade diretamente na bomba, mediante Pregão Presencial (Lei Federal nº10.520/2002), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

## 2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão quaisquer interessados do ramo de atividade



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

FLC-24  
0

pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital e estiverem localizados nos municípios de Cubatão/SP, Santos/SP, São Vicente/SP ou Praia Grande/SP, desde que situados num raio de até **15 (quinze) quilômetros** da sede da Câmara Municipal de Cubatão, admitindo-se variações de até 5% (cinco por cento) acima desse limite.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Cubatão, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Localizadas fora do perímetro máximo previsto no item 2.1 deste edital.

### **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Cada licitante poderá credenciar representante para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Tratando-se de **empresário individual**, prova do seu registro empresarial na Junta Comercial;
- c) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

F. 15.25  
①

atos pertinentes ao certame.

**d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser preenchida de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.2.** Além dos documentos previstos no item anterior, as **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em participar do certame deverão apresentar, na fase de credenciamento, para fins de gozo dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**3.3.** O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.4.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

**3.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.6.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

## **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces externas deverão



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F.I.C. 26  
9

constar as seguintes informações:

À CÂMARA DE CUBATÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2023  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA RAZÃO  
SOCIAL:

À CÂMARA DE CUBATÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2023  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:

## 5- PROPOSTA

**5.1-** O **Envelope nº 1** deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a ser preenchida conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital, datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, escrita em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão constar na proposta as seguintes informações:

**5.3.1-** O nome do licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, bairro, município, telefone e e-mail do licitante;

**5.3.2-** Descrição do item (etanol hidratado comum), a unidade (litro), a quantidade total estimada (em litros), **o percentual de desconto proposto, contendo dois algarismos após a vírgula, em forma de percentual (%)**, e o prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes;

**5.3.3-** Declaração impressa na proposta de preços de que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.3.4-** Data, assinatura e identificação do subscritor.

## 6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1-** No **Envelope nº 2** deverão constar os seguintes documentos de habilitação:

### 6.1.1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou de cooperativa, acompanhado do instrumento de designação ou de eleição do(s) administrador(es), quando houver nomeação



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

F.S. 27  
①

de administrador(es) em instrumento separado;

- c) Ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária ou de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Os documentos relacionados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.1.2- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, relativamente ao **ICMS** (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## **6.1.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **6.1.4- DECLARAÇÃO:**

- a) Declaração subscrita pelo representante legal ou pelo procurador do licitante, conforme



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

F. 15, 28  
Q

modelo constante do **Anexo V** deste Edital, atestando que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## **6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo decópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.2.2-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as certidões **expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.2.5.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**6.2.6-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**6.2.7-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.8.** A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, sem prejuízo do disposto nos subitens **6.2.9 a 6.2.11** deste edital.

**6.2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fls. 29  
0

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**6.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos previstos no Capítulo 3 deste edital.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** a ser aplicado sobre o preço médio semanal de revenda no varejo de etanol hidratado comum no município de Cubatão, divulgado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) durante a vigência contratual, no seguinte link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, observadas as demais condições previstas neste edital de licitação;

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem desconto ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3.** Cujo estabelecimento fornecedor esteja localizado fora do perímetro máximo fixado no item 2.1 deste edital, conforme distância calculada pelo *Google Maps*;

**7.4.4-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

Fl. 30  
A

**7.5-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.5.1-** Serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de **maior percentual de desconto** e as demais propostas com percentuais de descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

**7.5.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **maiores percentuais de desconto**, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**7.5.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta **de maior percentual de desconto** e, os demais, em ordem decrescente de percentuais, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate entre percentuais de desconto;

**7.6-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7-** Se houver empate entre empresa comum e empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, observadas as seguintes condições:

**7.7.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que os percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada tenha sido apresentada por empresa comum.

**7.7.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, novo percentual de desconto superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.7.3-** Na hipótese de equivalência entre percentuais de desconto apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.7.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta;

**7.7.3.1-** Entende-se por “equivalência”, as propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que apresentarem o mesmo percentual de desconto, respeitada a ordem de classificação.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Pis. 31  
J

7.7.4- Não ocorrendo a contratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma prevista nos subitens 7.7.2 e 7.7.3, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem nas condições previstas no subitem 7.7.1, respeitada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5- O exercício do direito de preferência somente será assegurado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte na forma dos subitens 7.7 a 7.7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente de percentuais de desconto, considerando-se para as propostas selecionadas o último percentual de desconto ofertado na etapa de lances.

7.9- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor do melhor lance, visando à obtenção de percentual de desconto maior do que o ofertado.

7.10- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope nº 02 para análise dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

7.12- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.13- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.15- Se a oferta de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

FIS 32

vencedora.

**7.16-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.17-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.1.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.1.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.1.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.5-** Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** da Câmara, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação** e dirigidos ao Presidente da Câmara.

## **9- CONTRATAÇÃO**

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

F. 33  
0

**contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **9.2- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial constituem condições para a celebração da contratação:**

- a) apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**9.3. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar a licença ou autorização emitida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o exercício da atividade.**

## **10- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de fornecimento, pagamento e recebimento do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

## **11- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar no 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

**11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://diariooficial.cubatiao.sp.gov.br/>.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

F. 12.34  
Q

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **12- SANÇÕES**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação, neste termo de referência ou no contrato e sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

12.2. O atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.3. O atraso no fornecimento superior a 5 (cinco) dias corridos, caracterizará a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da sanção prevista no **subitem 12.1** deste edital e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Contratante, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

12.5. O descumprimento de obrigações previstas no contrato ou no termo de referência, para as quais não haja previsão de multa específica, sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.6. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

12.7. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas neste Capítulo.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

F. 05.35  
Q

12.9. A sanção de advertência por escrito caberá nos casos de descumprimentos contratuais de natureza leve, assim considerados aqueles que não acarretem prejuízos financeiros ou às atividades da Contratante, bem como nos casos em que a contratada, ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária/contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.11. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela licitante/adjudicatária/contratada.

12.12. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Os atos passíveis de publicação serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (<https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br>), bem como na página oficial da edilidade, no seguinte link: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/pregao-presencial>.

**13.3-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.4.** Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) ANEXO V – Declaração para fins do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- f) ANEXO VI - Minuta do contrato
- g) ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

F. 15 36  
①

Cubatão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Joemerson Alves de Souza**

**Presidente**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPAÇO RESERVADO PARA ANEXAÇÃO DO TERMO DE  
REFERÊNCIA**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

K.S.3A  
C

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº14/2023

À Câmara Municipal de Cubatão Pregão Presencial nº 14/2023

**OBJETO:** Aquisição parcelada de etanol hidratado para abastecimento dos veículos da frota da edilidade diretamente na bomba, mediante Pregão Presencial (Lei Federal nº10.520/2002), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

DADOS DO LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	Nº
Bairro:	Município:
CEP:	Telefone:
E-mail:	

ITEM	Descrição do item	Unidade	Quantidade Total Estimada	Percentual de desconto proposto (*)
1	Etanol Hidratado	Litro	10.000 litros	____,____% (**)

(\*) Percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços médios semanais a serem divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o município de Cubatão durante a vigência contratual.

(\*\*) O percentual de desconto deve conter dois algarismos após a vírgula.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

**DECLARO** que a presente proposta contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fretes, transportes, materiais, despesas administrativas, seguro e o lucro.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou do procurador**  
**- Nome completo e RG**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo do declarante*), RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº14/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou do procurador**

**Nome completo e RG**

Fis 39  
①



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/AV. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº14/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou do procurador**  
**Nome completo e RG**



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

F. 15.41  
①

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do declarante), RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os fins do disposto no **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que a empresa \_\_\_\_\_ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº14/2023**, da Câmara Municipal de Cubatão, encontra-se **em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Cubatão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou do procurador**  
**Nome completo e RG**



# Câmara Municipal de Cubatão

Fls. 42  
0

Estado de São Paulo

ANEXO VI

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/23

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO EA  
EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município....., CEP....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu(s) representante(s) legal(is), Sr. ...., RG nº....., CPF nº....., celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO

**1.1-** Aquisição parcelada de etanol hidratado para abastecimento dos veículos da frota da edilidade diretamente na bomba, mediante Pregão Presencial (Lei Federal nº10.520/2002), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº \_\_\_/2023.

**1.3.** A quantidade total máxima estimada passível de ser adquirida durante a vigência contratual é de até 10.000 (dez mil) litros.

**1.4.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir a quantidade total máxima estimada prevista na cláusula **1.3** deste contrato, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de acordo



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fus. 43  
W

com as necessidades da Contratante.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total máximo estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o período de vigência contratual.

2.2. Para fins de faturamento, o preço unitário do litro será obtido mediante a aplicação do percentual de desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o preço médio semanal do etanol hidratado praticado no município de Cubatão para consumidor final nas datas dos abastecimentos, conforme tabelas semanais a serem divulgadas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) durante a vigência contratual, observados os critérios estabelecidos na cláusula quinta deste contrato e no item 8 do Termo de Referência (Anexo I do edital de Pregão nº14/2023).

2.3. O percentual de desconto previsto no **item 2.2** deste contrato será fixo e irremovível durante toda a vigência contratual.

2.4. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática \_\_\_\_\_, Elemento \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

3.1- A vigência do contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2024**, ou até a data de término do quantitativo total estimado de combustível previsto no termo de referência ou até a data em que se atingir o valor total do contrato, o que ocorrer primeiro.

3.2- Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento à **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os veículos serão abastecidos diretamente na bomba, no endereço do posto de combustíveis contratado.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

F. 13. 44  
A

4.2. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

4.3. O abastecimento dos veículos dar-se-á por meio da apresentação de Ordem de Abastecimento, emitida em duas vias de igual teor, assinadas pela chefia da Divisão de Transportes e pelo motorista condutor do veículo, conforme modelo anexo a este termo de referência.

4.4. As Ordens de Abastecimento serão numeradas sequencialmente e preenchidas pela Contratante conforme modelo anexo a este termo de referência.

4.5. Ao receber a Ordem de Abastecimento devidamente preenchida, o funcionário do posto responsável pelo abastecimento aporá seu nome completo e sua assinatura nas duas vias. Uma via ficará com o motorista da Contratante e a outra via da Ordem de Abastecimento ficará com a Contratada.

4.6. A cada abastecimento, a Contratada deverá emitir, no ato, documento fiscal correspondente ao fornecimento, em duas vias, com a identificação da Contratante.

4.7. O motorista da Contratante, após conferir a conformidade dos dados constante no documento fiscal, rubricará as duas vias do documento fiscal, anotando em cada uma delas o número da Ordem de Abastecimento e a placa do veículo, exceto se tais informações já constarem no documento fiscal.

4.7.1. Havendo erros, divergência ou omissões no documento fiscal, o motorista da Contratante solicitará a imediata correção.

4.8. A Contratada deverá entregar, ao término do abastecimento, a "via cliente" do documento fiscal ao motorista da Contratante.

4.9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total de combustível previsto neste termo de referência, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da Contratante.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*  
**CLÁUSULA QUINTA**

FIG. 45  
0

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O valor do litro do combustível será calculado deduzindo-se o percentual de desconto do preço médio do litro constante da última tabela semanal de preços divulgada pela ANP para o município de Cubatão/SP na data do abastecimento.

5.2. Caso a ANP atrase a divulgação da tabela semanal de preços de combustíveis, continuará sendo utilizado, para fins de incidência do percentual de desconto, o preço médio constante na última tabela semanal divulgada pela ANP.

5.3. Caso a tabela semanal divulgada pela ANP não contenha o preço médio semanal praticado na cidade de Cubatão/SP, será utilizado, para fins de incidência do respectivo percentual de desconto, o preço médio semanal divulgado pela ANP para a cidade de Santos/SP ou, na sua falta, para a cidade de São Vicente/SP, Praia Grande/SP ou para o Estado de São Paulo, nessa ordem.

5.4. Sendo restabelecida a divulgação do preço médio semanal para o município de Cubatão/SP, pela ANP, referido preço voltará a ser considerado para fins de incidência do percentual de desconto.

5.5. Caso o preço do litro constante na bomba de abastecimento apresente-se menor do que o preço resultante da aplicação do percentual de desconto sobre a tabela de preços semanal da ANP, deverá prevalecer, para fins de faturamento, o preço do litro constante na bomba de abastecimento.

5.6. O faturamento será quinzenal, observadas as seguintes condições:

5.6.1. A primeira quinzena corresponderá aos dias 1º a 15 de cada mês.

5.6.2. A segunda quinzena corresponderá ao período compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.

5.7. A Contratada deverá emitir um documento de cobrança (fatura) para cada período (quinzena), devendo realizar faturamento parcial em caso de período incompleto.

5.8. Após o término de cada quinzena, a Contratada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



# *Câmara Municipal de Cubatão*

F. 5.96  
0

*Estado de São Paulo*

emitir fatura contendo a relação pormenorizada de todos os abastecimentos realizados durante o período a que se referir, em ordem cronológica, e entregá-la, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, ao servidor responsável pela fiscalização contratual, o qual lavrará, no ato da entrega da fatura, termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação.

5.9. O servidor responsável pela fiscalização contratual deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do dia de entrega da fatura, conferir a regularidade dos cálculos e das demais informações nela constantes, lavrar termo de recebimento definitivo e solicitar abertura de processo de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão.

5.10. O processo de pagamento deve ser instruído com a fatura, com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com os termos de recebimento provisório e definitivo, com as notas/cupons fiscais e com as Ordens de Abastecimento relativos ao período a que se referir.

5.11. O pagamento deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de entrega da fatura pelo Contratado ao servidor responsável pela fiscalização contratual, desde que tenha sido lavrado o competente termo de recebimento definitivo.

5.12. Havendo erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades/inconsistências nas notas fiscais ou nas faturas apresentadas pela Contratada, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual notificar a Contratada para que providencie a correção no prazo fixado na notificação, sem qualquer ônus para a contratante. Nesse caso, não se iniciará o prazo para pagamento enquanto a Contratada não sanar as irregularidades.

5.13. Havendo constatação de defeitos, vícios, adulteração ou quaisquer outras irregularidades no combustível fornecido ou na execução do fornecimento, não será lavrado termo de recebimento definitivo relativo ao(s) fornecimento(s) defeituoso(s), devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual rejeitar o recebimento do(s) respectivo(s) fornecimento(s), notificando-se o contratado para exercício da ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobrestando-se o prazo para pagamento até decisão final.

5.14. Se, ao analisar o processo de pagamento, a Divisão de Contabilidade constatar erros,



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades/inconsistências nas notas fiscais ou nas faturas apresentadas pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento permanecerá sobrestado, iniciando-se a contagem somente a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.15. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária para crédito na conta bancária indicada pela Contratada.

5.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.17. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Cumprir as obrigações previstas no contrato e no termo de referência;

6.2. Realizar os fornecimentos de acordo com as especificações e com as condições previstas na legislação pertinente, no termo de referência, no contrato e na respectiva proposta de preços;

6.3. Indicar preposto para representá-lo durante a vigência do contrato;

6.4. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

6.5. Cumprir as normas expedidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e pelos demais órgãos oficiais de metrologia competentes;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

Fis. 48  
①

*Estado de São Paulo*

- 6.6. Possuir a autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o exercício da atividade, devendo apresentar o respectivo comprovante no ato da assinatura do contrato;
- 6.7. Abastecer somente os veículos pertencentes à frota da contratante e desde que mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento;
- 6.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que o produto ou a execução do seu fornecimento venham a causar à Contratante ou a terceiros, podendo a contratante descontar o valor dos prejuízos dos pagamentos a serem realizados à contratada;
- 6.9. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins de contratação;
- 6.11. Entregar, no ato de cada abastecimento, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- 6.12. Estar disponível para realização dos abastecimentos, durante, no mínimo, o horário de expediente da Contratante: das 9h às 18h, em dias úteis;
- 6.13. Substituir, imediatamente, a suas expensas, o combustível fornecido que apresente defeitos/vícios, adulterações ou que esteja em desconformidade com as prescrições legais, regulamentares ou contratuais, sem prejuízo das sanções pertinentes;
- 6.14. Cumprir eventuais notificações e solicitações de documentos/informações feitas pela Contratante ou pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as prescrições legais, regulamentares ou contratuais ou que apresente defeitos/vícios;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato por meio de servidor(es)



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

especialmente designado(s) para a consecução desse mister;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, divergências, erros, defeitos, falhas ou quaisquer outras irregularidades constatadas nos produtos, nas notas fiscais, nas faturas ou na execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Fornecer à Contratada os nomes e os modelos das assinaturas dos responsáveis pela emissão das Ordens de Abastecimento e dos motoristas da Contratante;

7.6. Fornecer à Contratada a relação dos veículos pertencentes à frota da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo (s) servidor (es) indicado (s) no instrumento de contrato.

8.2. O (s) servidor (es) designado (s) para fiscalizar a execução contratual ficará (ão) responsável (eis) pela rejeição dos produtos que apresentarem defeitos, divergências (de qualidade ou de quantidade, por exemplo) ou que não corresponderem às especificações contidas neste termo de referência ou na proposta de preços, devendo notificar por escrito o Contratado.

8.3. Havendo ocorrência de defeitos, vícios, adulteração ou quaisquer outras irregularidades no combustível fornecido, o servidor responsável pela fiscalização contratual deve rejeitar o recebimento do objeto, lavrar o registro da ocorrência e notificar por escrito o Contratado.

8.4. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar o contrato deverá(ão) promover o registro de todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es)



# *Câmara Municipal de Cubatão*

P15.50  
0

*Estado de São Paulo*

responsável (eis) pela fiscalização contratual deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. Havendo descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado, o (s) servidor (es) responsável (eis) pela fiscalização contratual deverá (ão) também comunicar imediatamente a ocorrência ao Sr. Diretor-Secretário por escrito.

## **CLÁUSULA NONA**

### **SANÇÕES**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste termo de referência ou no contrato e sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.3. O atraso no fornecimento superior a 5 (cinco) dias corridos, caracterizará a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 9.1 deste Termo de Referência e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Contratante, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O descumprimento de obrigações previstas no contrato ou neste termo de referência, para as quais não haja previsão de multa específica, sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

9.6. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas neste Capítulo.

9.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

Fis 21  
0

*Estado de São Paulo*

9.8. A sanção de advertência por escrito caberá nos casos de descumprimentos contratuais de natureza leve, assim considerados aqueles que não acarretem prejuízos financeiros ou às atividades da Contratante, bem como nos casos em que a contratada, ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária/contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.10. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela contratada.

9.11. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão, especificamente a dotação\_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº8.666/93 e pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

01552

*Estado de São Paulo*  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

## **FORO**

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Pela CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

**Presidente**

**Empresa**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição parcelada de etanol hidratado para abastecimento dos veículos da frota da edilidade diretamente na bomba, mediante Pregão Presencial (Lei Federal nº10.520/2002), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:** a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico. b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 1/2011 do TCE/SP. c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil. d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:** a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação. b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F15.54  
A

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

F. 15.53  
②

**Requisição nº: 11-10-01/2023**

**Pregão Presencial nº14/2023**

**Unidade Requisitante: Divisão de Transportes**

**Assunto: Parecer sobre “minuta” de Edital.**

**Sr. Diretor-Secretário:**

Trata-se de Parecer acerca da minuta de Edital apresentada por esta Procuradoria Legislativa às fls.22-54.

O Parecer tem como fundamento o disposto no art.38, parágrafo único da Lei nº8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Inicialmente, cumpre esclarecer que para a elaboração de minuta de Edital foram seguidos os parâmetros técnicos informados pela Administração no Termo de Referência de fls.\_\_\_\_.

No mais, observo que o valor estimado é inferior a R\$80.000,00, o que atrai, em tese, a exclusividade para a contratação de Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº123/2006.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

F15-56  
0

Todavia, conforme justificativa apresentada pela Administração às fls.\_\_\_\_\_, do Termo de Referência, a contratação de Micro e Pequenas empresas para o objeto licitado se mostra desvantajosa para a Administração, pois, após levantamento dos postos de combustíveis no município de Cubatão, “apenas um único posto possui declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Além disso, a licitação com ampla participação facilitará a participação de postos de combustíveis localizados próximos da sede da Câmara Municipal de Cubatão não enquadrados como ME ou EPP, viabilizando a obtenção de propostas mais vantajosas.”

Nesse sentido e com fundamento no art.49, II e III da Lei Complementar nº123/2006<sup>1</sup>, faz-se necessária a abertura de processo licitatório com ampla concorrência, a fim de que todos os postos de combustíveis situados no município de Cubatão possam participar do certame, o que aumentará a probabilidade de contratação de revendedores localizados próximos da sede da Câmara Municipal, tornando o ajuste mais vantajoso não só sob o aspecto econômico como também sob o aspecto operacional.

---

<sup>1</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

Fis 57  
0

Ainda, ao analisar os autos constatei que as despesas decorrentes do certame correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme despacho de fls.21.

Ocorre que o objeto não trata de prestação de serviços, mas sim da aquisição parcelada de combustível, do tipo etanol comum.

Nos termos do art.6º, III da Lei nº8.666/93<sup>2</sup>, considera-se “compra”, toda aquisição remunerada de bens “para fornecimento de uma só vez ou parceladamente”.

Diante do exposto, **sugiro** seja alterada a dotação orçamentária constante dos autos e para que conste no Edital a Dotação Orçamentária classificada como “compra” e/ou “material de consumo”, conforme as regras financeiras/orçamentárias aplicáveis à espécie.

Também é importante destacar que foi apresentada “minuta” de Edital de Pregão, por se tratar, a meu ver, de aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art.1º §único da Lei nº10.520/2002.

Por fim, entendo que a minuta se adequa ao disposto na legislação vigente, notadamente a Lei nº10.520/02, a Lei nº8.666/93 e a Lei Complementar

---

<sup>2</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

Pis. 58  
Q

nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14, ressaltando que o presente Parecer é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não nos cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

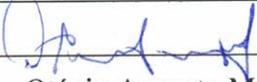
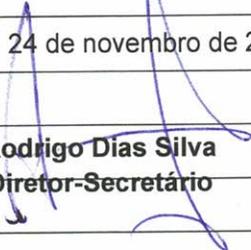
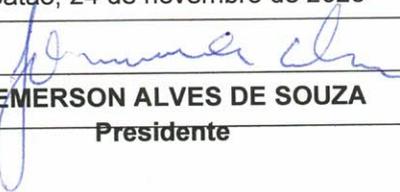
Diante do exposto, encaminho a Vossa Senhoria o presente Parecer por mim elaborado, considerando o disposto no art.38, Parágrafo único da Lei nº8.666/93.

Eis a minha manifestação.

Cubatão, 23 de novembro de 2023.

**Otávio Augusto Mania**

**Procurador Geral Legislativo em Substituição**

<b>Sr. Diretor-Secretário:</b>	
Encaminho os autos a Vossa Senhoria, para ciência e demais providências acerca da minuta de Edital de fls.22-54 e Parecer de fls.55-58, elaborado por esta Procuradoria Legislativa.	
Cubatão, 23 de novembro de 2023.	
	
Otávio Augusto Mania	
Procurador Geral Legislativo em Substituição	
<b>Sr. Presidente:</b>	
Submeto à sua apreciação e deliberação "bases" para a presente licitação, bem como demais peças acessórias elaboradas pela Procuradoria Jurídica desta Casa (fls. 22/54), sugerindo que após sua análise sejam os autos encaminhados ao Presidente da CPL para as providências necessárias, devendo ainda incluir o Termo de Referência no edital definitivo. Cumpre informar que embora o Doute Procurador tenha apontado um erro quanto à dotação, no despacho da DVCF às fls. 21 está mencionada a dotação correta, o que mostra que a observação foi apenas um equívoco do Procurador.	
Cubatão, 24 de novembro de 2023	
	
Rodrigo Dias Silva	
Diretor-Secretário	
<b>Sr. Presidente da CPL:</b>	
Aprovo as bases a mim apresentadas, bem como demais documentos supracitados. Adotem-se as providências supracitadas e demais que se fizerem necessárias.	
Cubatão, 24 de novembro de 2023	
	
JOEMERSON ALVES DE SOUZA	
Presidente	